



À: **EMPRESA HR ENGENHARIA LTDA-ME.**

REF: **CONTRATO Nº 016/2015-REITORIA.**

## **NOTIFICAÇÃO Nº 02/2016**

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 016/2015-REITORIA**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 088-GR/IFAM/14 de 08/05/2015**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 016/2015, Relatório semanal 1ª Semana de Abril (04/04/2016 à 09/04/2016) e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR** a empresa **HR ENGENHARIA LTDA-ME**, **CNPJ/MF: 08.855.123/0001-16**, estabelecida na Rua 15, Quadra 20, n.º 49, Bairro Lírio do Vale II, em Manaus – AM, representada pela **Sr. JAÍLTON FERREIRA DE MELO**, CPF nº. 336.403.602-06, RG n.º 872211-0 SSP/AM, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua 15, Quadra 20, n.º 49, Bairro Lírio do Vale II, em Manaus – AM, tendo em vista as seguintes inconformidades na execução dos serviços constantes no escopo do Contrato em tela:

1. **Atrasos nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de execução da obra, acordados entre a CONTRATADA e o IFAM, que incluem lento andamento dos serviços executados pela CONTRATADA no mês de abril de 2016 na obra em tela;**
2. **Pronunciamento quanto à execução dos guarda-corpos com falhas de soldagens e na fixação (aparafusamento) junto à estrutura de concreto;**
3. **Pronunciamento no tocante à falta de estanqueidade e a execução não demonstrada nos manuais correntes de instalação das telhas de policarbonato (locadas nos lanternins) e possível solução ao que está feito;**
4. **Solução no que diz respeito ao pavimento de bloco sextavado, o qual até a presente data, por meio das análises laboratoriais, não atingiu a resistência mínima esperada conforme projeto (fck = 35 MPa);**
5. **A execução da estrutura metálica de cobertura, cuja execução se encontra em atraso, sem quaisquer aparentes motivos para tanto;**
6. **Solução a respeito da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), a qual está com uma falha de cotas e até então sem utilização, sendo que para este item em específico há de se instar a detentora do projeto inicial (empresa GreenTech) para apresentar as devidas correções sobre esta circunstância.**



O não esclarecimento ou apresentação de providências para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento deste documento, serão consideradas não atendimento da solicitação de fiscalização, sendo passível de imputação de sanções legais previstas contratualmente à CONTRATADA.

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 16/2015-REITORIA, MANAUS/AM, 20 de abril de 2016.

**Péricles Teixeira Veiga**  
Engenheiro Civil – Presidente  
**FISCALIZAÇÃO/IFAM**

**Elias Santos Souza**  
Engenheiro Civil – Membro  
**FISCALIZAÇÃO/IFAM**

**Arnilson Jorge da Silva Damasceno**  
Engenheiro Eletricista – Membro  
**FISCALIZAÇÃO/IFAM**

11/20  
20/04/16